



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Cruzêta

LEI Nº 208, de 30 de dezembro de 1971.

Altera a redação da alínea b) do Art.
4º da Lei nº 195, de 09 de dezembro
de 1970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. A alínea "b", do artigo 4º da Lei nº 195, de 09 de dezembro de 1970, (Orçamento da Prefeitura Municipal de Cruzêta, para o exercício de 1971), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

b) - a abrir créditos suplementares até o limite de /
CR\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Cruzeiros), utilizando como recursos o excesso de arrecadação verificado durante o exercício, e anulação de verbas existentes no Orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzêta (RN), 30 de dezembro de 1971.

Cícero Simão Bezerra
Prefeito.